

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2022.

Chamada Pública nº 23/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, e nas Resoluções GGPAA nº 84 de 10 de agosto de 2020, Resolução GGALIMENTA nº 02, publicada no DOU de 09 de março de 2021, e suas alterações.

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, pessoa jurídica de direito público, com sede em Viamão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. Alexandre Martins Vidor, , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 02/2022 e Resolução GGPAA 84/2020, através da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de dezembro de 2022 até janeiro 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda e seus anexos, conforme edital, encaminhados à EExa de forma digitalizada, através do e-mail licitacao@viamao.ifrs.edu.br, até realização da Sessão Pública (online) no dia 06 de dezembro de 2022, às 10h. A sessão pública ocorrerá através de videoconferências, cujo link para acesso à sessão será definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS Campus Viamão.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE VENDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	143	kg	Semanal	R\$ 3,90	R\$ 558,18
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	130	Kg	Semanal	R\$ 5,21	R\$676,87

3	<p>Biscoito tipo caseiro/colonial. Variar sabores. Sem aditivos químicos. Livre de gorduras trans (margarinas ou gorduras vegetal hidrogenada). Sabor e cor característicos.</p> <p>Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa. Pacote com 400g (aproximadamente): aprox. 25 biscoitos.</p>	72	Pacote com 400g	Semanal	R\$5,21	R\$ 375,36
4	<p>Bolo tipo cupcake sabores variados. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade. Alternar sabores na entrega. Livre de gorduras trans ou gordura vegetal hidrogenada. Unidades de aproximadamente 50 gramas</p>	900	Unidade de 50g	Semanal	R\$ 1,07	R\$ 963,00

5	<p>Pão sabores e recheios variados - massa variar sabores, com opções que contenham farinha de trigo integral em proporção de 50%, com recheio variados com opções que contenham PANC e ou partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira ...). Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição ou veganos. Livre de gorduras trans (margarina, ou gordura vegetal hidrogenada). Unidades de 80 gramas. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade.</p>	900	Unidade de 80gr	Semanal	R\$ 13,08	R\$ 11.772,00
---	---	-----	-----------------	---------	-----------	---------------

6	<p>Pastel de Forno. Variar sabores de massa e recheio que podem conter plantas alimentícias não convencionais e partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira ...). Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição ou veganos. Livre de gorduras trans (margarina, ou gordura vegetal hidrogenada). Peso 80gr. Alimentos prontos para o consumo e devidamente embalados seguindo normas de higiene e legislação em vigor.</p>	1080	Unidade de 80gr	Semanal	R\$ 2,73	R\$ 2.948,40
---	--	------	-----------------	---------	----------	--------------

7	Pastel de Forno. Variar sabores de massa e recheio que podem conter plantas alimentícias não convencionais e partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira etc). Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição ou veganos. Livre de gorduras trans (margarina, ou gordura vegetal hidrogenada). Peso 80gr. Alimentos prontos para o consumo e devidamente embalados seguindo normas de higiene e legislação em vigor.	4500	Unidade de 80gr	Semanal	R\$ 3,92	R\$ 17.640,00
8	Barra de cereal de aproximadamente 25g, sabores diversos (castanha, morango, coco...), sem cobertura de chocolate. Validade mínima de 06 meses.	720	Pacote com 100g (10 barras)	Semanal	R\$ 6,79	R\$ R\$ 4.888,80
Total Global - Estimado						R\$22.182,61

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, UASG 158746.

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no art. 9º da Resolução GGPAA nº 84/2020, bem como no Decreto 10.880/2021, portanto:

5.1.1 Para classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

- I - agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

5.2 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

5.3. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.

5.4. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Campus Viamão, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, situado à Av. Senador Salgado Filho nº 7000, até as 09h, conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

Data da entrega	Dia de uso	Item	Descrição resumida do item	Unidade	Fração de entrega
05/12/2022 segunda-feira	SEG	3	Maçã	Kg	10
	- SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	1	Banana	Kg	11
07/12/2022 quarta-feira	QUA	3	Maçã	Kg	10
	- QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	1	Banana	Kg	11
	SEX	3	Maçã	Kg	10
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
12/12/2022 segunda-feira	SEG	1	Banana	Kg	11
	- SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	3	Maçã	Kg	10
14/12/2022 quarta-feira	- QUA	1	Banana	Kg	11
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios	Unid.	180

			variados.		
	QUI	3	Maçã	Kg	10
	SEX	1	Banana	Kg	11
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
19/12/2022 segunda-feira	SEG	1	Banana	Kg	11
	- SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	3	Maçã	Kg	10
21/12/2022 quarta-feira	QUA	1	Banana	Kg	11
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	- QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	3	Maçã	Kg	10
	SEX	1	Banana	Kg	11
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
26/12/2022 segunda-feira	SEG	3	Maçã	Kg	10
	- SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	1	Banana	Kg	11
28/12/2022 quarta-feira	QUA	3	Maçã	Kg	10
	- QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	1	Banana	Kg	11
02/01/2023 segunda-feira	SEG	3	Maçã	Kg	10
	- SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	1	Banana	Kg	11
04/01/2023 quarta-feira	QUA	3	Maçã	Kg	10
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	- QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	1	Banana	Kg	11
	SEX	3	Maçã	Kg	10
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
09/01/2023 segunda-feira	SEG	1	Banana	Kg	11
	- SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	3	Maçã	Kg	10

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS - Campus Viamão (E.Ex.) (<https://ifrs.edu.br/viamao>), com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 84/2021, art. 10º, §2º.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 Caberá às cooperativas/associações que firmarem contratos com a E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.

9.9 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que

estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei 8.666/1993**.

9.10 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

9.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1 Anexo I - Modelo de Projeto de Venda;

9.11.2 Anexo II - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

9.11.3 Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;

9.11.4 Anexo IV - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;

9.11.5 Anexo V - Minuta do Contrato.

Viamão, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

PORTARIA

Ordenador de Despesas

Portaria 686/2017

Diretor-Geral

Portaria 163/2020

Campus Viamão-RS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 10/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:

MODELO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2022)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284 de 29 de dezembro de 2021, e nas Resoluções GGPA n.º 84 de 10 de agosto de 2020, Resolução GGALIMENTA n.º 02, publicada no DOU de 09 de março de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 23/2022 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 10/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELO

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Viamão, UASG 158746, para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Ensino do IFRS - Campus Viamão, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato.

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio sede do IFRS-Campus Viamão, obedecendo aos horários, a periodicidade e a quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega constante do Edital de Chamada Pública.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

MODELO

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 10/2022, pelas Resoluções GGPA n.º 84/2021, GGALIMENTA nº 02/2022, pela Lei n.º 14.284, de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MODELO

_____ (Município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 1458/2022 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão - RS, 14 de Novembro de 2022

**12- Edital_NOVO_de Chamada_Pblica_2022_PAA_- Campus_Viamo_OK.docx -
_Documentos.pdf**

Total de páginas do documento original: 23

(Assinado digitalmente em 14/11/2022 15:34)

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

DIRETOR

1479279

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/>
informando seu número: **1458**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/11/2022** e o código de
verificação: **95b2bfc685**